



LEI Nº 2.238/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Confirma o nº 14 que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde em 11/03/21
 Ass:
 João Paulo G. F. Leite de Freitas
 Procurador Geral do Município
 Nº.UG-14591

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a suplementação e criação de fontes em dotações criadas por crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$ 162.782,12 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2021 decorrentes das ações governamentais para enfrentamento da pandemia do COVID-19, através de recursos disponibilizados pelo FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, nas seguintes dotações e fontes:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0018	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATIVIDADE	2609	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO
COVID-19		
ELEMENTO	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO		
FONTE DE RECURSO	229	TRANF.REC.FUNDO NAC
ASSIST SOCIAL FNAS		
VALOR FONTE	86.160,94	



ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
244	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA		
ATIVIDADE	2609	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	229	TRANF.REC.FUNDO
ASSIST SOCIAL FNAS		NAC
VALOR	FONTE	76.621,18

VALOR TOTAL DO CREDITO ESPECIAL R\$ 162.782,12 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos de Anulação de Dotações da Lei Orçamentária vigente, a saber:

- 1) 02.11.02-15.451.0023.1.812- 4.4.90.51 -Ficha 547- Fonte 129- Construção Creas – R\$ 4.950,00
- 2) 02.11.02-08.241.0018.2.313- 3.3.90.36 - Ficha 554 - Fonte 129 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica – R\$ 70.000,00
- 3) 02.11.02-08.243.0018.2.312-3.3.90.36-Ficha 575 – Fonte 129 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica – R\$ 38.000,00
- 4) 02.11.02 – 08.244.0018.11.2301-3.3.50.41 – Ficha 583 – Fonte 129 – Contribuições – R\$ 43.000,00
- 5) 02.11.02-08.244.0018.2.310 – 3.3.90.36 – Ficha 611- Fonte 129 –Outros Serv. Terc. Pessoa Fisica – R\$ 6.832.12

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 162.782,12 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde/MG, 11 de março de 2021.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal